



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

Câmara Municipal de Aracruz

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO – CSME

PROJETO DE LEI Nº 036/2025

**EMENTA:** Altera a Lei nº 3.165, de 18 de dezembro de 2008, para proibir o uso de produtos fumígenos nas imediações de parquinhos infantis ao ar livre, no Município de Aracruz.

**RELATOR:** DANDAN

### 1 – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 036/2025, de autoria do Vereador Léo Pereira, propõe a alteração da Lei nº 3.165, de 18 de dezembro de 2008, a fim de estender a proibição do uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, para o raio de 10 (dez) metros de parquinhos infantis ao ar livre no Município de Aracruz.

A proposição também determina que o Poder Executivo providencie sinalização indicativa da proibição de forma visível no entorno dos parquinhos, conforme modelo padronizado.

O objetivo central é ampliar a proteção à saúde infantil, prevenindo que crianças sejam expostas passivamente à fumaça do tabaco em ambientes destinados ao lazer e convívio social.

É o que importa relatar.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Identificador: 33002800330031003003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Endereço: Rua Professor Lobo, 950 – Centro – Aracruz – Espírito Santo – CEP 29.190-910  
Fone: (27) 3256-9492 – E-mail: [gabineteedandan@aracruz.es.leg.br](mailto:gabineteedandan@aracruz.es.leg.br) – Site: [www.cma.es.gov.br](http://www.cma.es.gov.br)



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 2 – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Nos termos do art. 70, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, compete à Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação – CSME apreciar proposições que envolvam matérias relativas à saúde pública, ao meio ambiente e à promoção da qualidade de vida.

Dessa forma, esta Comissão é competente para analisar o mérito do Projeto de Lei nº 036/2025.

## 3 – DA ANÁLISE DO PROJETO

A proposta atende ao princípio constitucional da proteção integral da criança (art. 227 da Constituição Federal) e ao direito fundamental à saúde (art. 196), reforçando o dever do Poder Público em adotar medidas que previnam riscos e assegurem ambientes mais saudáveis à população.

Embora a Lei nº 3.165/2008 já discipline a restrição ao fumo em recintos fechados, o projeto em análise expande essa proteção aos espaços de lazer infantil ao ar livre, reconhecendo que a exposição à fumaça de produtos fumígenos em locais públicos externos também gera riscos à saúde, em especial para crianças, que são mais vulneráveis.

A iniciativa está alinhada com boas práticas já adotadas em outros municípios e estados do país, fortalecendo a consciência coletiva sobre a necessidade de ambientes livres de fumaça em locais de convivência familiar. Ademais, contribui para a formação de uma cultura de prevenção e respeito ao espaço público, estimulando hábitos saudáveis e o bem-estar social.



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Identificador: 330028003300310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Professor Lobo, 950 – Centro – Aracruz – Espírito Santo – CEP 29.190-910  
Fone: (27) 3256-9492 – E-mail: [gabinetetedandan@aracruz.esleg.br](mailto:gabinetetedandan@aracruz.esleg.br) – Site: [www.cma.es.gov.br](http://www.cma.es.gov.br)



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 4 – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 036/2025 representa uma medida relevante de saúde pública e de proteção social, ao reforçar a segurança e a qualidade dos espaços destinados às crianças no Município de Aracruz. A iniciativa amplia a eficácia da legislação já existente, prevenindo danos à saúde e incentivando a criação de ambientes mais seguros e adequados para o lazer infantil.

Assim, esta relatoria manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 036/2025, por reconhecer seu relevante alcance social e sanitário, em consonância com os princípios constitucionais da proteção integral da criança e do direito à saúde.

Aracruz, ES. 1 de outubro de 2025

**DANDAN**  
RELATOR

**ETIENNE COUTINHO MUSSO**  
MEMBRO

**TIÃO CORNELIO**  
MEMBRO



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Identificador: 330028003300310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Endereço: Rua Professor Lobo, 950 – Centro – Aracruz – Espírito Santo – CEP 29.190-910  
Fone: (27) 3256-9492 – E-mail: [gabineteedandan@aracruz.es.leg.br](mailto:gabineteedandan@aracruz.es.leg.br) – Site: [www.cma.es.gov.br](http://www.cma.es.gov.br)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003300310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA** em 10/10/2025 09:48  
Checksum: **1AD41043588A2FD64979B82EB03858EB4B1BA92ACEE7034002173EF58F7B09B8**

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 10/10/2025 13:27  
Checksum: **4723B22A3620E4DB678C844CC8E95CC00468958262CAD50F070DBBE044F97396**

Assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO SFAL SIN DO NASCIMENTO** em 10/10/2025 14:14  
Checksum: **C5CBF19210026147C59202C0156CB55E87B04B0767D2FBE11C2C1CF4D9BE0FB7**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330038003300310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.